



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 1652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto 021/2022, de 2 de Maio de 2022** - Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.
- **Decreto 022/2022, de 2 de Maio de 2022** - Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.
- **Decreto 023/2022, de 2 de Maio de 2022** - Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.
- **Decreto 024/2022, de 2 de Maio de 2022** - Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.
- **Decreto 025/2022, de 2 de Maio de 2022** - Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO 021/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função de confiança ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que a servidora ocupante do cargo efetivo de Professora, Josefa Wilma Santos, matrícula nº 69, perfaz todos os requisitos autorizativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016, a estabilidade econômica da gratificação por função de confiança de coordenadora pedagógica exercida pela servidora ocupante do cargo efetivo de professora, Josefa Wilma Santos, matrícula nº 69.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 2 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO 022/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função de confiança ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor, Jone Gonçalves dos Santos, matrícula nº 367, perfaz todos os requisitos autorizativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016, a estabilidade econômica da gratificação por função de confiança de coordenador pedagógico exercida pelo servidor ocupante do cargo efetivo de professor, Jone Gonçalves dos Santos, matrícula nº 367.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 2 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO 023/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função de confiança ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que a servidora ocupante do cargo efetivo de Professora, Maria Dulcivânia Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 384, perfaz todos os requisitos autorizativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016, a estabilidade econômica da gratificação por função de confiança de coordenadora pedagógica exercida pela servidora ocupante do cargo efetivo de professora, Maria Dulcivânia Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 384.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 2 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO 024/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função de confiança ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor, Raphael dos Santos, matrícula nº 402, perfaz todos os requisitos autorizativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016, a estabilidade econômica da gratificação por função de confiança de coordenador pedagógico exercida pelo servidor ocupante do cargo efetivo de professor, Raphael dos Santos, matrícula nº 402.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 2 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO 025/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função de confiança ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que a servidora ocupante do cargo efetivo de Professora, Suely Reis dos Santos, matrícula nº 917, perfaz todos os requisitos autorizativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016, a estabilidade econômica da gratificação por função de confiança de coordenadora pedagógica exercida pela servidora ocupante do cargo efetivo de professora, Suely Reis dos Santos, matrícula nº 917.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 2 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA